



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 940/2019, DE 05 DE FEFEBEIRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Agentes Políticos e Servidores do Legislativo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e Agentes Políticos, em 5,50% (Cinco Vírgula Cinquenta por cento).

Paragrafo Primeiro. As reposições referem-se as perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2017 e janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC.

Paragrafo Segundo. O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo II, III e IV, (CC-01, CC-02, CC-03 e CC-04) e a Lei n.º784/2016, anexo I.

Art. 3º - Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo IV, (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO).

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (05/02/2019).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal